



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA JOSÉ LUIS MONTEIRO - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 100/2015

ABERTURA: 04 DE MAIO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 04 de Maio de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **JOSÉ LUIS MONTEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Drº João Pessoa, nº 281, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, CEP 86.410-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.943.677/0001-50, neste ato representada por seu titular, o Sr. **JOSÉ LUIS MONTEIRO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.168.516-3/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 625.840.908-30, residente e domiciliado na Rua Drº João Pessoa, nº 281, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **JOSÉ LUIS MONTEIRO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 035/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 100/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **contratação de empresa especializada em serviços funerários destinados às famílias carentes residentes neste município de Ribeirão Claro, em atendimento aos benefícios eventuais, conforme a Política Nacional de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	FUNERAL PADRAO COMPLETO PARA BEBE DE 0 A 18 MESES, COM OS SEGUINTE PRODUTOS E SERVICOS INCLUSOS: 01 (UMA) URNA, FLORES NATURAIS, 01 (UM) VEU, VELAS, PARLAMENTOS (CASTICAIS), IMPRESSOS (NOME, HORARIO DE SEPULTAMENTO), LIVRO DE PRESENÇA E A DEVIDA PREPARACAO DO CORPO, COM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS	Uni	4	650,00	2.600,00
2	FUNERAL PADRAO COMPLETO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE ATE 15 ANOS, COM OS SEGUINTE PRODUTOS E SERVICOS INCLUSOS: 01 (UMA) URNA, FLORES NATURAIS, 01 (UM) VEU, VELAS, PARLAMENTOS (CASTICAIS), IMPRESSOS (NOME, HORARIO DE SEPULTAMENTO), LIVRO DE PRESENÇA E A DEVIDA PREPARACAO DO CORPO, COM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS	Uni	4	1.100,00	4.400,00
3	FUNERAL COMPLETO PARA ADULTO ACIMA DE 15 ANOS, COM OS SEGUINTE PRODUTOS E SERVICOS INCLUSOS: 01 (UMA) URNA, FLORES NATURAIS, 01 (UM) VEU, VELAS, PARLAMENTOS (CASTICAIS), IMPRESSOS (NOME, HORARIO DE SEPULTAMENTO), LIVRO DE PRESENÇA E A DEVIDA PREPARACAO DO CORPO, COM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS	Uni	12	1.250,00	15.000,00
4	FUNERAL COMPLETO PARA ADULTO OBESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM OS SEGUINTE PRODUTOS E SERVICOS INCLUSOS: 01 (UMA) URNA, FLORES NATURAIS, 01 (UM) VEU, VELAS, PARLAMENTOS (CASTICAIS), IMPRESSOS (NOME, HORARIO DE SEPULTAMENTO), LIVRO DE PRESENÇA E A DEVIDA PREPARACAO DO CORPO, COM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS	Uni	4	1.650,00	6.600,00
5	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO, ESTADUAL E INTERESTADUAL, POR QUILOMETROS, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, COM CARRO PROPRIO DA FUNERARIA, COM TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUSTOS NECESSARIOS INCLUSOS	Km	5000	2,20	11.000,00
VALOR TOTAL					39.600,00

Valor total: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 01 (um) dia consecutivo*, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será dado como recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.2. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante



notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0503	08	244	0011	2	048	3390320400	1066	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" do edital do referido Pregão Presencial, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de Maio de 2015 a 06 de Maio de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 01 (um) dia consecutivo após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de



Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. *REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 035/2015 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação,



proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

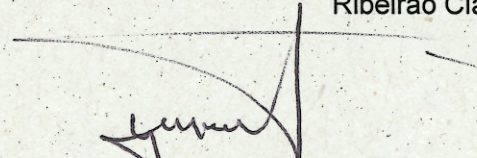
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

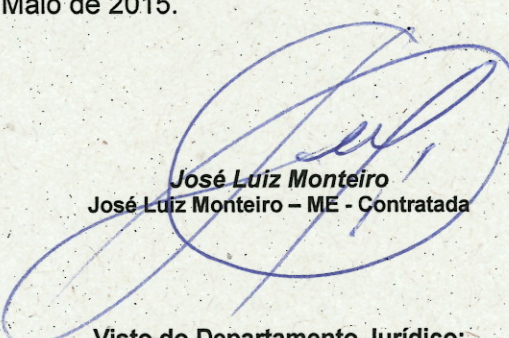
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

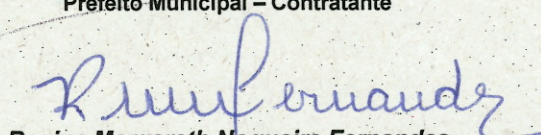
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro, 06 de Maio de 2015.

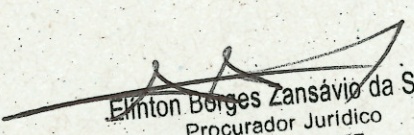

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

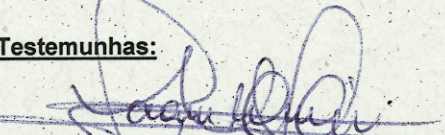

José Luiz Monteiro
José Luiz Monteiro - ME - Contratada


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social - Contratante e Gestora do Contrato

Visto do Departamento Jurídico:

Testemunhas:


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Aíris Santos Dutra Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 674/2015.

Súmula: Contrata, para exercer o emprego público de Dentista - PSB, Carlos Roberto Martins Ramos Filho.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público realizado para o emprego de Dentista, conforme Edital n.º 001/2013, considerando a requisição de empregados apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação de um dentista em substituição a servidora demissionária Renata Rodrigues Martini; considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para suportar o ônus da contratação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde; considerando a desclassificação dos candidatos Junior Pereira Barbosa, Caroline Soares Braga e Beatriz Torresgosa Quiles, aprovados respectivamente em 2.º, 3.º e 4.º lugar;

Resolve

Art. 1.º. Contratar, face habilitação no Processo Seletivo Público n.º 001/2013, para exercer o emprego público de Dentista - PSB, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de maio de 2015, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o candidato Carlos Roberto Martins Ramos Filho, portador da CTPS n.º 073957 Série 00431/SP, aprovada em 5.º lugar no referido certame.

Art. 2.º. O servidor admitido no caput do art. 1.º será submetido à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3.º. Publique-se e arquivem-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA MARIA BAGGIO MOLINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 675/2015.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Maira Fernanda da Silva.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o disposto no inciso XVIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1.º Conceder licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06 (seis) de maio de 2015 até 02 (dois) de setembro de 2015, à servidora municipal Maira Fernanda da Silva, matrícula 1492-3, Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 676/2015.

Súmula: Contrata para exercer a função de Professor (a) Substituto (a), Ana Carolina da Silva Steir.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público realizado para a contratação temporária de Professor substituto, homologado pelo Decreto n.º 135/2013, de 12.12.2013, considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal vigente; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no âmbito deste município; considerando o afastamento temporário da servidora Andrea Regina Ribeiro ocupante do emprego público de Professora junto a esta municipalidade.

Resolve

Art. 1.º. Contratar, pelo prazo determinado de 8 (oito) meses, a contar de 04 de maio de 2015, face habilitação no processo seletivo público n.º 002/2013, para exercer a função de Professor (a) substituto (a), com uma jornada de 20.00 horas semanais, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a candidata Ana Carolina da Silva Steir, portadora da CTPS n.º 6862000 - 001-0/PR, aprovada em 5.º lugar no respectivo certame.

Art. 2.º. A contratação de que trata o caput visa atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, consoante redação do inciso V do art. 2.º da Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006.

Art. 3.º. Publique-se e arquivem-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 026/2014, Proc. Administrativo nº 017/2015; Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Material de Segurança e Proteção e Instrumentais, em atendimento a Farmácia Municipal José Vilhe do Sá, Centro de Saúde Municipal Marcelo Zapatero e Programa Saúde da Família (PSF). O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/93, torna público que as empresas: Dimaster Com. de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 12.880.035/0001-02; Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 85.247.385/0001-48; Angal Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 04.217.590/0001-60; Cetermedil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.652.030/0001-70; Aglon Comercio e Representações Ltda, CNPJ: 65.817.300/0001-71; Bio Lógica Distribuidora EIRELI, CNPJ: 06.175.608/0001-12; Plasmamed Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Ltda, CNPJ: 09.200.303/0001-22; Mauro Marciano Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 94.894.169/0001-86; Camila Aparecida Minari-ME, CNPJ: 13.046.855/0001-03; M.C.M Comercio de Medicamentos Ltda-ME, CNPJ: 17.512.670/0001-50; Pontamed Farmaceutica Ltda, CNPJ: 02.816.668/0001-54; Comercial Cirurgica Rioklarsen Ltda, CNPJ: 67.728.178/0004-91; Altemed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ: 00.802.002/0001-02; Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos E Correlatos Ltda, CNPJ: 07.396.733/0001-36; Cirurgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda, CNPJ: 05.746.444/0001-84, foram consideradas habilitadas para participarem da licitação em epígrafe. A empresa Dimacipr Material Cirurgico Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67, apresentou o documento exigido no item 10.2.3, alínea d, com data de validade vencida e foi considerada inabilitada. Itambaracá Pr, 05 de maio de 2015.

AMARILDO TOSTES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 026/2014, Proc. Administrativo nº 054/2014, Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Proletores e Bicos novos e Prestação de Serviços de Ressolagem a quente e a Frio de Pneus, dos Veículos da Frota Municipal. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2014 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, Itambaracá, 05 de maio de 2015.

AMARILDO TOSTES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: MARA SILVIA DE MELLO MORAES - ME
CNPJ/MF: 72.217.573/0001-82

OBJETO: A possível aquisição de camisas de uniforme para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alunos da rede pública municipal para o desfile cívico em comemoração aos 107 anos do município, alunos dos 5º (quintos) anos da rede pública municipal para formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD e uniformes para os alunos dos Centros Municipais de Ensino Infantil.

VALOR: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2015 a 02 de Dezembro de 2015

ASSINATURA: 06 de Maio de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 06 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araujo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2015, Proc. Administrativo nº 018/2015. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos, Material Permanente, Material de Consumo destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Guedes Matula", com Recursos adquiridos do Programa Brasil Carinhoso (FNDE). O Município de Itambaracá, torna público o resultado final referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: Menon Informática Ltda, CNPJ: 08.751.591/0001-60, com valor total de R\$ 1.544,55 (mil reais setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); STEFAN COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ: 07.811.283/0001-09, com valor total de R\$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); Rodrigo Godol ME, CNPJ: 06.082.248/0001-70, com valor total de R\$ 7.833,98 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos); Quadri Telecom Ltda-ME, CNPJ: 19.945.050/0001-70, com valor total de R\$ 11.805,00 (onze mil oitocentos e cinco reais); Mariete Aparecida de Sales EIREL-ME, CNPJ: 20.025.362/0001-44, com valor total de R\$ 4.952,47 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos); CPN Indústria e Comércio de Colchões e Colchões Ltda, CNPJ: 19.876.132/0001-00, com valor total de R\$ 14.971,00 (quatorze mil novecentos e setenta e um reais); e Sena e Lima Ltda-ME, CNPJ: 17.507.751/0001-00, com valor total de R\$ 766,75 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Itambaracá Pr, 04 de maio de 2015.

AMARILDO TOSTES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 038/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: JOSÉ LUIS MONTEIRO - ME - CNPJ/MF: 78.943.677/0001-50

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços funerários destinados às famílias carentes residentes neste município de Ribeirão Claro, em atendimento aos benefícios, eventuais, conforme a Política Nacional de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e seicentos reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2015 a 06 de Maio de 2016.

ASSINATURA: 06 de Maio de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
-Ribeirão Claro, 06 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araujo
PREFEITO MUNICIPAL

GAZETA DO NORTE PIONEIRO

••• A integridade da notícia na região •••

Os acontecimentos da região com imparcialidade e responsabilidade

Dept. Comercial
3525 - 2219
9176 - 2791

Leia! Assine! Anuncie!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2015, Proc. Administrativo nº 007/2015; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente (eletrodomésticos), para a Secretaria de Saúde. O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: Duomed Produtos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 82.387.228/0001-51, com valor total de R\$ 1.390,40 (hum mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos); e Jaraguá Mercantil Ltda-ME, CNPJ: 13.360.708/0001-59, com valor total de R\$ 5.500,08 (cinco mil e quinhentos reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei, Itambaracá Pr, 06 de maio de 2015.

AMARILDO TOSTES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNÉLIO PROCÓPIO - ME
CNPJ/MF: 05.404.458/0001-20

OBJETO: A possível aquisição de camisas de uniforme para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alunos da rede pública municipal para o desfile cívico em comemoração aos 107 anos do município, alunos dos 5º (quintos) anos da rede pública municipal para formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD e uniformes para os alunos dos Centros Municipais de Ensino Infantil.

VALOR: R\$13.880,00 (treze mil seicentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2015 a 02 de Dezembro de 2015

ASSINATURA: 06 de Maio de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 06 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araujo
PREFEITO MUNICIPAL



Handwritten signature in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU o processamento do Pregão Presencial nº 038/2015 (PMRC) - Registro de Preços, realizado no dia 27 de abril de 2015 (Lances e Habilitação), observando A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, PARA USO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Fornecedor	Anako Adriano Nozaki Peças ME (CNPJ: 07.561.272/0001-00)
Item	4, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 34, 38, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 67, 68, 70, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 93, 94, 96, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 124, 130, 136, 138, 148, 149, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 212, 213, 214, 215, 246, 249, 250, 251, 256, 257, 258, 259, 269, 270, 273, 275, 281, 282, 283, 291, 294, 296, 297, 298, 302, 304, 306, 309, 310, 311, 313, 314, 316, 322, 323, 326, 327, 328, 329, 332, 338, 344, 345, 350, 360, 361, 362, 366, 368, 387, 389, 408, 409, 418, 419, 420, 421, 423, 426, 427, 428, 437, 438, 439, 440, 447, 448, 449, 456, 458, 459, 465, 466, 468, 469, 481, 483, 485, 487, 488, 489, 494, 495, 500, 502, 504, 514, 515, 517, 518, 519, 522, 537, 542.
Fornecedor	Ferrari Comércio de Peças para Tratores LTDA (CNPJ: 80.345.675/0001-02)
Item	27, 28, 38, 71, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 140, 167, 168, 169, 170, 171, 186, 187, 210, 211, 217, 219, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 268, 318, 319, 320, 336, 349, 350, 351, 352, 353, 355, 356, 357, 365, 366, 367, 375, 376, 380, 384, 385, 397, 398, 400, 402, 403, 417, 418, 422, 431, 432, 433, 435, 436, 458, 459, 461, 472, 473, 475, 510, 511, 516, 523, 525, 526, 527, 547, 548, 549.
Fornecedor	Costantini Comércio de Peças para Veículos Pesados LTDA - ME (CNPJ: 18.133.607/0001-28)
Item	1, 2, 3, 7, 8, 11, 14, 19, 20, 25, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 60, 63, 64, 69, 74, 75, 76, 77, 87, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 112, 114, 115, 116, 118, 120, 130, 131, 133, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 150, 151, 152, 162, 163, 164, 183, 189, 191, 196, 198, 199, 203, 206, 207, 208, 216, 224, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 252, 253, 255, 256, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 271, 272, 274, 276, 277, 278, 279, 280, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 295, 296, 299, 300, 301, 303, 305, 307, 308, 312, 316, 317, 321, 324, 325, 330, 331, 333, 334, 335, 337, 338, 340, 341, 342, 343, 346, 347, 348, 354, 356, 363, 364, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 386, 389, 391, 392, 393, 398, 401, 404, 405, 406, 407, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 418, 424, 425, 429, 430, 434, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 457, 458, 459, 467, 470, 471, 476, 477, 478, 479, 480, 482, 486, 486, 490, 491, 492, 493, 496, 497, 498, 499, 500, 503, 502, 506, 507, 508, 509, 513, 520, 521, 524, 526, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 538, 539, 540, 541, 543, 544, 545

Informamos que maiores detalhes quanto ao descritivo dos itens, bem como quantidades, marcas e valores, serão encontrados publicados no Diário Eletrônico do município de Ribeirão Claro, na edição do dia 09 de Maio de 2015.

Junte-se ao procedimento
Publique-se
Ribeirão Claro-Pr, 08 de maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2015 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 038/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 088/2015 (PMRC), publicado na Edição da Gazeta do Norte Pioneiro de 07 de Maio de 2015, às fls.04 de Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)", le-se "VALOR: R\$ 38.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)".
Ribeirão Claro-Pr, 08 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

JAIR FERNANDES BERTINATTI, CPF 040.127.179-01, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença prévia e requereu a licença de instalação para a atividade de avicultura de corte, localizado no Sítio Sapzal, bairro Metreia, Cambaá/PR, 08 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU o processamento do Pregão Presencial nº 033/2015 (PMRC) - Registro de Preços, realizado no dia 30 de abril de 2015 (Lances e Habilitação), obtinando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, DE TENDAS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM, EM EVENTOS CULTURAIS E SEREM REALIZADOS NO DECORRER DO ANO DE 2015, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARIMES - ME (CNPJ: 07.552.748/0001-51), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:








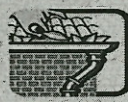
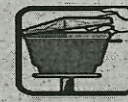



ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VL/UNIT (R\$)
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE PREVISTO PARA OS DIAS 8, 9, 10, 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2015 - SISTEMA INTERMEDIÁRIO	EVENTO	1	8.800,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 4º ENCONTRO DE CARRIS ANTIGOS DE RIBEIRÃO CLARO, PREVISTO PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 2015 - SISTEMA COMPLETO	EVENTO	1	2.400,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO PALCO ALTERNATIVO DA FESFAGE, PREVISTO PARA O DIA 1, 2, 3 E 4 DE JULHO DE 2015 - SISTEMA COMPLETO	EVENTO	1	9.500,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO ART-REGIONAL PREVISTO PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2015 - SISTEMA INTERMEDIÁRIO	EVENTO	1	1.400,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 1º ENCONTRO DE CLUBES DE MOTOCICLISTAS DE RIBEIRÃO CLARO, PREVISTO PARA O DIA 6 DE SETEMBRO DE 2015 - SISTEMA COMPLETO	EVENTO	1	2.200,00
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO FESTIVAL ARTÍSTICO, PREVISTO PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2015 - SISTEMA INTERMEDIÁRIO	EVENTO	1	1.200,00
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO ARTE NAS ESCOLAS, PREVISTO PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2015 - SOM BÁSICO	EVENTO	1	1.100,00
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DA CONFRATERNIZAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, PREVISTO PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2015 - SOM BÁSICO	EVENTO	1	1.000,00
9	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA A FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE ESTÁ PREVISTA PARA OS DIAS 3 E 4 DE DEZEMBRO - SOM BÁSICO	EVENTO	1	1.000,00
10	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA SEMANA DE NATAL, QUE ESTÁ PREVISTO PARA OS DIAS 18, 19, 20, 21, 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2015 - SISTEMA INTERMEDIÁRIO	EVENTO	1	8.200,00
11	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA EVENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE PREVISTO PARA OS DIAS 8 E 10, 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2015, REFERENTE AO ITEM 1 - SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTO	EVENTO	1	700,00
12	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA EVENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA SEMANA DE NATAL, QUE ESTÁ PREVISTO PARA OS DIAS 18, 19, 20, 21, 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2015, REFERENTE AO ITEM 1 - SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTO	EVENTO	1	700,00
13	LOCAÇÃO DE DUAS TENDAS 10M X10M EM LONA BRANCA, FERRAGENS CINZA COM 3M DE ALTURA PARA EVENTO CULTURAL, PREVISTO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE - LOCAÇÃO DE TENDAS	EVENTO	1	2.400,00
14	LOCAÇÃO DE DUAS TENDAS 09M X09M EM LONA BRANCA, FERRAGENS CINZA COM 3M DE ALTURA PARA EVENTO CULTURAL, PREVISTO PARA O SEGUNDO SEMESTRE - LOCAÇÃO DE TENDAS	EVENTO	1	400,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,
Ribeirão Claro-Pr, 08 de maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

HOROSCOPO DIÁRIO

ÁRIES 21/3 a 20/4	TOURO 21/4 a 20/5	GÊMEOS 21/5 a 20/6	CÂNCER 21/6 a 21/7	LEÃO 22/7 a 22/8	VIRGEM 23/8 a 22/9
Siga um comportamento mais diplomático e aberto ao diálogo, principalmente com a família, com o cônjuge ou a pessoa amada. Mas ouça o que tem a dizer os associados e outros que convivem com você no dia a dia. No amor atração e o ciúme caminham juntos.	Domine a agressividade e a impaciência e não imponha as coisas à força. Isto não vai alterar os benefícios que irá receber. Coloque os planos em prática e vá em frente. Conclua tarefas estacionadas com presteza e eficiência. Reencontre com a pessoa amada.	O espírito de luta, aliado a inteligência e iniciativa, vão contribuir para que vença as barreiras e dificuldades. Incompreensão e falta de apoio, até mesmo da família. Mas isso não vai durar muito. A presença concreta da pessoa amada vai ajudar em breve.	O trabalho e as responsabilidades da profissão vão tornar muito do seu tempo. Seja metucioso e detalhista em tudo o que fizer, que vai fazer bem melhor. Na área sentimental os embaraços serão vencidos logo e vão ficar para trás. Agora é esperar com calma.	Você vai ter um dia muito agitado e que exige demais, no trabalho. Muitos vão requisitar a sua companhia. Veja bem o que vai dizer, pois os outros vão levar tudo muito a sério. No amor, a prudência é mais segura do que a euforia. Ouça o que diz o seu parceiro.	Não economize na hora de cuidar da sua aparência. Ela vai contribuir para que vença as dificuldades e coloque em prática o que tem em mente. Boas oportunidades para um novo emprego. Prestígio social e financeiro. Melhora no amor e felicidade.
LIBRA 23/9 a 22/10	ESCORPIÃO 23/10 a 22/11	SAGITÁRIO 23/11 a 22/12	CAPRICÓRNO 23/12 a 20/1	AQUÁRIO 21/1 a 19/2	PEIXES 20/2 a 20/3
Seu brilho pessoal e seu magnetismo estão em baixa. Você vai chamar a atenção sobre si de uma forma negativa. Use sua diplomacia afamada, para tratar com as pessoas comuns. Prepare-se para dias felizes no setor amoroso e sentimental, logo, logo.	Não se deixe levar pelas bajulações e pelos discursos, lobos vestidos de cordeiro. Não se deixe impressionar só pelas aparências. Analise a fundo as decisões e gestos dos que estiverem na sua companhia. Não acredite em promessas, promessas de amor.	Você terá grandes alegrias e surpresas felizes no dia de hoje. Visitas podem chegar sem avisar, causando grande impacto no final do dia. Ideias criativas vão lhe beneficiar muito no trabalho, a você mesmo e a outras pessoas. O amor ideal está em suas mãos. Seja gentil.	Seja diplomático e educado com as pessoas, tanto quando quer que elas sejam com você. Pare para ouvir e analisar. Estude, pesquise e aumente seus conhecimentos. Isto tudo será útil no trabalho e também na vida pessoal. O setor amoroso revela atração.	Pode ir em frente com os planos. Comunique-se com pessoas de longe e não deixe para depois o que puder fazer agora. Indício de viagem longa e de mudança. A conclusão de acordo está difícil. Na área do amor, converse mais e esclareça dúvidas de uma vez. Harmonia.	O dia convida à meditação, à oração e ao recolhimento. Estude, leia, ouça música, enriqueça o espírito. Busque a inspiração divina que está precisando. Refaça energias, para poder expandi-las novamente, muito em breve. Confie na dedicação de seu par amoroso.

LIXO 	• Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.		• Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.		• Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.
PLANTAS E JARDINS 	• Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de plantas.		• Se você não colocar areia e acumular água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.		• Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.
CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES 	• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.		• Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.		• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
TONÉIS E DEPOSITOS DE ÁGUA 	• Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.		• Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.		• Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarra, garrafas, potes, baldes etc.

Fonte: Cartilha produzida pelo Ministério da Saúde (2007-2008)